

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

PROCOLO Nº: 787-788/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – 036/2017 – PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2017 - PMNO

Fundamentação: Art. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, da Lei 10.520/02, C/C COM A LEI Nº 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇO: () SIM / (x) NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA BENEFÍCIOS DA L.C. Nº 123/20016 ALTERADA PELA 147/2014: () SIM / (X) NÃO

DATA DA REQUISIÇÃO DA DESPESA: 01/12/2017

DATA DA APROVAÇÃO DA DESPESA: 01/12/2017

PUBLICAÇÕES:

QUADRO DE AVISOS: 13/12/2017 – Quadro de Avisos do Município

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: 13/12/2017 DOE Nº 5.010 PAG. 44

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: 14/12/2017 www.novaolinda.to.gov.br

ABERTURA DO PROCESSO: 27 de Dezembro de 2017 as 10:00 horas

OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

TIPO / REGIME: Menor Preço por item

VALOR ESTIMADO: R\$ 603.199,92 (Seiscentos e Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

CLASSIFICAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:

41-59-70-86-123-148-167-186-298-334 / 452-468-488-503 - Unidade

Orçamentária: Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde – Projeto/Atividade:

04.122.0052.2.004-04.124.0055.2.006-04.243.0052.2.068-04.122.0052.2.007-04.1

23.0053.2.015-12.306.0251.2.019-12.361.0403.2.023-12.361.0720.2.027-26.782.1

202.2.045-20.606.0668.2.049 /

10.122.0210.2.089-10.301.0210.2.085-10.301.0210.2.086-10.301.0210.2.088 -

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 10-40-401-405-406-408.

ADJUDICAÇÃO: 29/12/2017 - **HOMOLOGAÇÃO:** 29/12/2017

DATA DO CONTRATO: 02/01/2018 Nº **CONTRATO:** 001/2018 - PMNO

VALOR DO CONTRATO: 472.080,00 - Prefeitura Municipal

VIGENCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DO CONTRATO: 02/01/2018 Nº **CONTRATO:** 002/2018 - FMS

VALOR DO CONTRATO: 60.000,00- Fundo de Saúde

VIGENCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

CONTRATATO: CONSTRUTORA MW LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.357.992/0001-74, com sede na AVENIDA ASTOLFO LEÃO BORGES, nº 559, Complemento, QD. 35 LT 01, Bairro LOTEAMENTO NOVA ARAGUAÍNA, na cidade de ARAGUAÍNA, Estado do TOCANTINS, CEP nº 77.815-321, Contato: (63) 3412-317 / 9 9228-6087, e-mail: construtoramwltada@gmail.com

Sicap - LCO / Portal 1º Fase: ____/____/____

Sicap - LCO / Portal 2º Fase: ____/____/____

Sicap - LCO/ Portal 3º Fase: ____/____/____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Sec. Municipal de Administração - TO em 01 de Dezembro de 2017.

Assunto: Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias do Município de Nova Olinda pelo período de 12 meses.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento administrativo público, visando á contratação de pessoa jurídica conforme objeto descrito acima, para atender as Secretarias Municipais de Nova Olinda, para o período de 12 meses com valor estimado em **R\$ 527.199,96 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).**

Ressaltamos que o pedido ora formulado visa oferecer perfeito desempenho das atividades publicas bem como oferecer aos servidores e munícipes que fazem uso dos serviços públicos em terem seus anseios atendidos com eficiência e agilidade, e ainda atender a finalidade precípua da administração publica em prestar serviços públicos de qualidade.

Para atender as despesas decorrentes desta solicitação serão utilizados os recursos provenientes do orçamento programa e plurianual do exercício 2018, nas dotações orçamentárias descritas abaixo as quais deverão ser confirmadas e/ou indicados pelo contador do Município.

Atenciosamente,


ADAILTON ALVES FEITOZA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: 01/12/2017

A sua excelência
JOSÉ PEDRO SOBRINHO
DD. PREFEITO DE NOVA OLINDA - TOCANTINS.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE NOVA OLINDA

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

SOLICITAÇÃO Nº 00567

STATUS: PENDENTE

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROTOCOLO:787/2017

Justificativa:

Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO do Município de Nova Olinda Estado do Tocantins.

Venho através desta solicitar a aprovação para compra dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL	
00001	24,0000	0,0000	MS	4732	Locação de 02 veiculo tipo passageiro motor 1.0 c/ capacidade para 05 pessoas, ano não inferior a 2013 com 4 portas, ar condicionado, vidros, eletricos, trava eletrica direção hidraulica, bicombustivel, km livre, motorista e manutenção por conta do contratado, combustivel por conta do contratante.	3.833,3300	91.999,9200	
							91.999,92	



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUN DE NOVA OLINDA
 DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO Nº 00568

STATUS: PENDENTE

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROCOLO:787/2017

Justificativa:

Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do GABINETE DO PREFEITO do Município de Nova Olinda Estado do Tocantins.

Venho através desta solicitar a aprovação para compra dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL	
00001	12,0000	0,0000	MS	4731	Locação de 01 veículo tipo caminhoneta 4x4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor c/ capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros eletricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, KM, livre, motorista e combustível por conta do contratante e manutenção do contratado.	9.366,6700	112.400,0400	
							112.400,04	



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUN DE NOVA OLINDA
 DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA



PÁG: 001

SOLICITAÇÃO Nº 00569

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROCOLO:787/2017

STATUS: AP. TOTAL

Justificativa:

Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Nova Olinda Estado do Tocantins.

Venho através desta solicitar a aprovação para compra dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	MS	4734	Locação de 01 veículo tipo caminhonete carroceria aberta com capacidade de transporte para 1 tonelada ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre motorista e manutenção por conta contratado, combustível por conta do contratante.	6.333,3300	75.999,9600
00002	12,0000	12,0000	MS	6144	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado	12.666,6700	152.000,0400
							228.000,00

0644

PÁG: 001

SOLICITAÇÃO Nº 00570

STATUS: PENDENTE

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROTOCOLO:787/2017

Justificativa:

Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Nova Olinda Estado do Tocantins.

Venho através desta solicitar a aprovação para compra dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	0,0000	MS	4736	Locação de 01 veículo tipo caminhão com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 toneladas, ano modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre motorista e manutenção por conta do contratado, combustível por conta do contratante.	7.900,0000	94.800,0000
							94.800,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O Secretário Municipal de Administração do Município de Nova Olinda, devidamente nomeado por meio de sua respectiva **Portaria nº 137/2017**, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, inciso III, "b" e 21, inciso I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, caput, e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/99, encaminha ao senhor **Prefeito** requerimento de despesa, planilha de especificação e preço estimado, termo de referencia, e a presente justificativa para que em sendo todo requerimento da despesa autorizada sua realização, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para através da Comissão Permanente de Pregão devidamente nomeados pela **Portaria nº 103/2017**, na modalidade própria proceder a instrução de processo administrativo objetivando a **Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias Municipais do Município de Nova Olinda pelo período de 12 meses.**

Considerando, que o município não possui frota de veículo próprio, para atender no âmbito administrativo as necessidades administrativas e operacionais.

Considerando, a inviabilidade de aquisição de veículos destinados ao atendimento das atividades rotineiras da administração do município.

Considerando, que a aquisição de veículos importa na montagem de uma estrutura permanente para executar os serviços rotineiros de manutenção dos veículos.

Considerando, a necessidade de locomoção para capital, e outros Município do estado e ainda o atendimento dos serviços a população da zona rural do município.

Considerando, que a locomoção dentro do estado e primordial para consecução das atividades do município.

Das considerações suscitadas, entendo assim justificar a necessidade da contratação de empresa do ramo de locação de veículos, para suprir as necessidades acima exposta, submeto dessa maneira a presente justificativa e requerimento de despesa para apreciação do **Excelentíssimo Senhor Prefeito**, para deliberação e em sendo ratificada, que seja encaminhada ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe, e ainda, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica para emissão de parecer, ao final concluso, retorne ao Chefe do Poder Executivo para determinar a formalização do contrato e emissão da respectiva nota de empenho.

Sec. de Administração de Nova Olinda/TO, 01 de Dezembro de 2017.


ADAILTON ALVES FEITOZA
Secretário Municipal de Administração



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei 4769/65

Of. 00.0653/2017/FISC/CRA-TO

Palmas (TO), 14 de Setembro de 2017.

Ilmº Sr. (a).
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Olinda (TO)

Assunto: **Obrigatoriedade do Registro Cadastral de prestadores de serviços**

Prezado(a) Senhor(a),

O Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA/TO, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 4.769/65, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67, e alterações sancionadas pela Lei nº 7.321/85 tem como finalidade orientar, disciplinar e fiscalizar a prestação de serviços nas áreas da Administração e o exercício da profissão de Administrador, no uso da competência que lhe é assegurada pela citada legislação em vigor.

Estamos orientando as organizações com o intuito de informar acerca dos serviços contratados de terceiros através de processos licitatórios ou não, e sujeitos a fiscalização deste Conselho objetivando prevenir para que não ocorra a exploração irregular de serviços nos campos da Administração dispostos no art. 2º da Lei 4.769/65.

Salientamos que com estas informações poderemos orientá-los, no caso de eventuais transgressões à legislação que rege a profissão de Administrador, evitando assim futuras ações de fiscalização por parte desta Autarquia.

Segue em anexo relação dos serviços sujeitos a fiscalização do CRA/TO, para os quais é obrigatório o registro cadastral do prestador de serviços neste Conselho, conforme art. 15 da Lei nº 4.769/65 e art. 30, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seus artigos 27 e 30:

“ LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
(...)

Art. 27 Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I – habilitação jurídica;*
 - II – qualificação técnica;*
 - III - qualificação econômico-financeira;*
 - IV – regularidade fiscal;*
 - V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*
- (...)

Al
A

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – comprovação de aptidão (–);

§1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências à: (...)” (grifo nosso).

Conforme o art. 15 da Lei nº 4.769/65: serão obrigatoriamente registradas nos CRAs as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador, enunciadas nos termos desta lei.

A Resolução Normativa n.º 304/2005 do Conselho Federal de Administração, prevê em seu art. 8º, § 5º:

“§ 5º As Certidões de RCA ou de Acervo Técnico somente terão validade na jurisdição de outro CRA, após serem visadas por este, com aposição de carimbo do CRA, com espaço para data e assinatura do responsável pelo Setor de Registro, mediante o pagamento de taxa, cujo valor corresponde àquele previsto para o Registro de Documentos e de RCA, constante da Resolução Normativa que dispõe sobre Anuidades, Taxas e Multas, em vigor.” (grifo nosso).

Como sugestão, segue abaixo o modelo de exigência do devido registro no CRA-TO nos termos dos Editais.


1.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro da licitante no Conselho Regional de Administração do Tocantins – CRA-TO, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado do Tocantins e vencedora do certame;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA-TO e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado do Tocantins, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, bem como sua Certidão de Visto do CRA-TO. (grifo nosso).

Certo da vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone (63) 3215-1240, site: www.cra-to.org.br, ou pelo e-mail: sobranca@cra-to.org.br

Atenciosamente,


Adm. Evalda Linhares Nunes do Vale
CRA-TO Nº 726
Diretora de Fiscalização


Adm. Mauricio Gonzaga Peres
CRA-TO Nº 2.160
Fiscal



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei 4769/65

Anexo 01 - CAMPOS PRIVATIVOS DO ADMINISTRADOR

01 - Administração Financeira

- Análise Financeira
- Assessoria Financeira
- Assistência Técnica Financeira
- Consultoria Técnica Financeira
- Orientação Financeira
- Diagnóstico Financeiro
- Pareceres de Viabilidade Financeira
- Projeções Financeiras
- Projetos Financeiros
- Sistemas Financeiros
- Administração de Bens e Valores
- Administração de Capitais
- Controladoria
- Controle de Custos
- Levantamento de Aplicação de Recursos
- Arbitragens
- Controle de Bens Patrimoniais
- Participação em outras Sociedades - (Holding)
- Planejamento de Recursos
- Plano de Cobrança
- Projetos de Estudo e Preparo para Financiamento

02 - Administração de Material

- Administração de Estoque
- Assessoria de Compras
- Assessoria de Estoques
- Assessoria de Materiais
- Catalogação de Materiais
- Codificação de Materiais
- Controle de Materiais
- Estudo de Materiais
- Logística
- Orçamento e Procura de Materiais
- Planejamento de Compras
- Sistema de Suprimento

03 - Administração Mercadológica / Marketing

- Administração de Vendas
- Canais de Distribuição

- Comerciais - Extra - Contábeis
- Marketing
- Pesquisa de Mercado
- Pesquisa de Desenvolvimento de Produto
- Planejamento de Vendas
- Promoções
- Técnica Comercial
- Técnica de Varejo (grandes magazines)

04 - Administração da Produção

- Controle de Produção
- Pesquisa de Produção
- Planejamento de Produto
- Planejamento e Análise de Custo

05 - Administração e Seleção de Pessoal e Relações Industriais

- Cargos e Salários
- Controle de Pessoal
- Coordenação de Pessoal
- Desenvolvimento de Pessoal
- Interpretação de Performances
- Locação de Mão-de-Obra
- Pessoal Administrativo
- Pessoa de Operações
- Recrutamento
- Recursos Humanos
- Seleção
- Treinamento

06 - Orçamento

- Controle de Custos
- Controle e Custo Orçamentário
- Elaboração de Orçamento
- Empresarial
- Implantação de Sistemas
- Projeções
- Provisões e Previsões

07 - Organização, Sistemas e Métodos e Programas de Trabalho

- Administração de Empresas
- Análise de Formulário
- Análise de Métodos
- Análise de Processos
- Análise de Sistemas
- Assessoria Administrativa
- Assessoria Empresarial
- Assistência Administrativa
- Auditoria Administrativa
- Consultoria Administrativa
- Controle Administrativo
- Gerência Administrativa e de Projetos
- Implantação de Controle e de Projetos
- Implantação de Estruturas Empresariais

- Implantação de Métodos e Processos
- Implantação de Planos
- Implantação de Serviços
- Implantação de Sistemas
- Organização Administrativa
- Organização de Empresas
- Organização e Implantação de Custos
- Pareceres Administrativos
- Perícias Administrativas
- Planejamento Empresarial
- Planos de racionalização e Reorganização
- Processamento de Dados/informática
- Racionalização

08 - Campos Conexos

- Administração de Consórcio
- Administração de Comércio Exterior
- Administração Hospitalar
- Administração de Condomínios
- Administração de Imóveis
- Administração de Processamento de Dados/Informática
- Administração Rural
- Factoring
- Turismo



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei 4769/65

Anexo 02 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATIVIDADES QUE DEVEM SER REGISTRADAS NO CRA-TO

01 - SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

- OPERADORA DE TURISMO
- COLETA E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS
- ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS E BENEFÍCIOS DE SAÚDE
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
- RECEPÇÃO, CONTROLE, OPERAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS
- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL
- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA
- TRANSPORTE ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE MOTORISTA
- ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÃO, FEIRAS
- TELEMARKETING
- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

02 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS

- ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
- AUDITORIA EM ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
- AUDITORIA EM ÁREA DE QUALIDADE
- CONSULTORIA E ASSESSORIA - ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS/LOGÍSTICA
- CONSULTORIA E ASSESSORIA - FINANCEIRA
- CONSULTORIA E ASSESSORIA - ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS E PROGRAMAS DE TRABALHO
- CONSULTORIA E ASSESSORIA - QUALIDADE
- CONSULTORIA E ASSESSORIA - GESTÃO AMBIENTAL
- CONSULTORIA E ASSESSORIA - RECURSOS HUMANOS/CARGOS E SALÁRIOS
- ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
- TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA EM GERAL
- GESTÃO E ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR
- SERVIÇOS DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS
- PALESTRAS, CURSOS, TREINAMENTOS E SEMINÁRIOS
- ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
- INFORMÁTICA - DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS

03 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

- COLETA DE LIXO
- LIMPEZA URBANA
- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

Em caso de quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Fiscalização do CRATO pelos endereços:

E-mail: www.cobranca@crato.org.br

Telefone: (63) 3215-1240

Fiscal: Adm. Mauricio Gonzaga Peres

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PORTARIA Nº 137/2017

Nova Olinda-TO, 01 de dezembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADAILTON ALVES FEITOZA** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

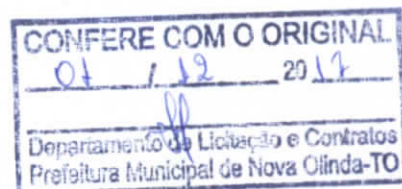
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, a 01 de dezembro de 2017.

[Signature]
JOSE PEDRO SOBRINHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

Sec. Municipal de Saúde - TO em 01 de Dezembro de 2017.

Assunto: Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Nova Olinda pelo período de 12 meses.

Senhor Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência abertura de procedimento administrativo público, visando à contratação de pessoa jurídica conforme objeto descrito acima, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda, para o período de 12 meses com valor estimado em **R\$ 75.999,96 (Setenta e cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

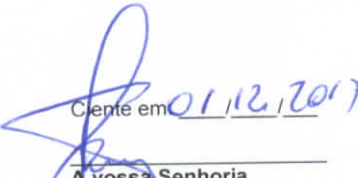
Ressaltamos que o pedido ora formulado visa oferecer perfeito desempenho das atividades públicas bem como oferecer aos servidores e munícipes que fazem uso dos serviços públicos em terem seus anseios atendidos com eficiência e agilidade, e ainda atender a finalidade precípua da administração pública em prestar serviços públicos de qualidade.

Para atender as despesas decorrentes desta solicitação serão utilizados os recursos provenientes do orçamento programa e plurianual do exercício 2018, nas dotações orçamentárias descritas abaixo as quais deverão ser confirmadas e/ou indicados pelo contador do FUNDO DE SAÚDE DO Município.

Atenciosamente,


SILMARIA CARDOSO TORRES
Diretora de Departamento

Ciente em


A vossa Senhoria
JAIR PEREIRA LIMA
GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE
NOVA OLINDA - TOCANTINS.

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Reconstruir e Avançar
DEPARTAMENTO: Depto. de Compras - Fundo de Saúde

SOLICITAÇÃO Nº 00571

STATUS: PENDENTE

DATA: 01/12/2017
DOCUMENTO:
TIPO COMPRA: SERVIÇO
PROCESSO/PROTOCOLO:788/2017

Justificativa:
Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Nova Olinda Estado do Tocantins.

Venho através desta solicitar a aprovação para compra dos itens especificados abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL	
00001	12,0000	0,0000	MS	4738	Locação de 01 veículo tipo VAN capacidade mínima para 09 passageiros movida a gasolina ano de fabricação igual ou superior a 2013 km livre motorista e manutenção por conta do contratado combustível por conta do contratante.	6.333,3300	75.999,9600	
								75.999,96

Silmaria
SILMARIA CARDOSO TORRES
CPF:037.959.331-96
Responsável: Depto. de Compras - Fundo de Saúde

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

A Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda, devidamente nomeada por meio de sua respectiva, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02, arts. 8º, inciso III, "b" e 21, inciso I, do Decreto nº 3.555/00 e art. 2º, caput, e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/99, encaminha ao senhor **Gestor do Fundo de Saúde** requerimento de despesa, planilha de especificação e preço estimado, termo de referencia, e a presente justificativa para que em sendo todo requerimento da despesa autorizada sua realização, encaminhe-se ao Departamento de Licitações para através da Comissão Permanente de Pregão devidamente nomeados pela **Portaria nº 103/2017**, na modalidade própria proceder a instrução de processo administrativo objetivando a **Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda pelo período de 12 meses.**

Considerando, que o Fundo de Saúde não dispõe de um veículo próprio, tipo VAM com capacidade de levar os servidores à atender no âmbito administrativo e ao Atendimento a Saúde aos povoados do municípios e ainda as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Saúde.

Considerando, a inviabilidade de aquisição de veículos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Saúde.

Considerando, que a aquisição de veículos importa na montagem de uma estrutura permanente para executar os serviços rotineiros de manutenção dos veículos.

Considerando, a necessidade de locomoção para o atendimento dos serviços a população da zona rural do município.

Considerando, que a esta locomoção e primordial para consecução das atividades da Secretaria de saúde.

Das considerações suscitadas, entendo assim justificar a necessidade da contratação de empresa do ramo de locação de veículos, para suprir as necessidades acima exposta, submeto dessa maneira a presente justificativa e requerimento de despesa para apreciação do **Senhor Gestor**, para deliberação e em sendo ratificada, que seja encaminhada ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe, e ainda, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica para emissão de parecer, ao final concluso, retorne ao **senhor Gestor do Fundo de Saúde** para determinar a formalização do contrato e emissão da respectiva nota de empenho.

Sec. de Saúde de Nova Olinda/TO, 01 de Dezembro de 2017.


SILMARIA CARDOSO TORRES
Diretora de Departamento

PLANILHA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES
RELAÇÃO DE VEICULOS PARA LOCAÇÃO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	MÊS
1	Locação de 01 (UM) veículo tipo caminhoneta, 4 x 4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor com capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	GABINETE	1	12
2	Locação de 02 (DOIS) veículos tipo passeio motor 1.0, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Ano não interior a 2013, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, bicombustível, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	ADMINISTRAÇÃO	2	12
3	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	INFRAESTRUTURA	1	12
4	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta, com capacidade de transporte para 01 (uma) tonelada, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	INFRAESTRUTURA	1	12
5	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 (quatro) toneladas, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	AGRICULTURA	1	12
6	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN capacidade igual ou superior a 09 (nove) passageiros, movida a gasolina, ano de fabricação igual ou superior a 2013, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	FUNDO DE SAUDE	1	12
TOTAL DE VEICULOS.			7	12



COOPERTRANSMED

FOLHA N°
1968

A
Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria Municipal de Administração
Nova Olinda
Tocantins.

Senhor Secretário.
Segue a baixo, nossa cotação de preço, para as referidas locações de veículos.

RELAÇÃO E PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MES	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Locação de 01 (UM) veículo tipo caminhoneta, 4 x 4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor com capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MES	10.100,00	121.200,00
Locação de 02 (DOIS) veículos tipo passeio motor 1.0, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Ano não interior a 2013, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, bicomcombustível, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	4.000,00	96.000,00
Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	15.000,00	180.000,00

**COOPERTRANSMED**

Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta, com capacidade de transporte para 01 (uma) tonelada, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	6.800,00	81.600,00
Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 (quatro) toneladas, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	8.500,00	102.000,00
Locação de 01 (um) veículo tipo VAN capacidade igual ou superior a 09 (nove) passageiros, movida a gasolina, ano de fabricação igual ou superior a 2013, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MES	7.000,00	84.000,00
TOTAL DE VEICULOS.	07			
VALOR MEDIO POR MÊS.			55.400,00	
VALOR TOTAL DURANTE 12 MESES				664.800,00
(Seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)				

RAZÃO SOCIAL: Cooperativa dos Transportadores do Norte e Nordeste do Brasil

CNPJ: 06.995.080/0001-49 SCRIÇÃO ESTADUAL: Isento.

ENDEREÇO: Quadra 804 Sul Avenida Lo 21 N° 03 ,Plano Diretor Sul CEP: 77.023-018

TELEFONE/FAX: (63) 3214-6799

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E MEDICOS DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL -COOPE
RTRANSMED , CNPJ 06.995.080/0001-49
QUADRA 804 SUL, AVENIDA LO 21, N 3, SALA 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP 77.023-018, TEL:
(63) 3322-8400



A
Prefeitura Municipal de Nova Olinda
Secretaria Municipal de Administração
Nova Olinda
Tocantins.

Senhor Secretário.

Segue a baixo, nossa cotação de preço, para as referidas locações de veículos.

RELAÇÃO E PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO MES	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Locação de 01 (UM) veículo tipo caminhoneta, 4 x 4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor com capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	9.000,00	108.000,00
Locação de 02 (DOIS) veículos tipo passeio motor 1.0, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Ano não interior a 2013, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, bicombustível, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	3.800,00	91.200,00
Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	11.000,00	132.000,00
Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta, com capacidade de transporte para 01 (uma) tonelada, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	6.000,00	72.000,00

C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA-EPP

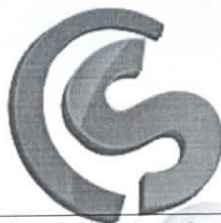
CNPJ: 21.161.632/0001-07 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124485421 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 060/2017

AV. DAVI ALVES SILVA, Nº 190-B – CENTRO – CEP: 65927-000

TELEFONE: (99) 99114-4867 | (99) 99181-6174 – E-MAIL: contato@controleeservicos.com.br

DAVINÓPOLIS

MARANHÃO



CS & SERVIÇOS LTDA
Inovação em serviços diversos

FOLHA Nº
23 ef

Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 (quatro) toneladas, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	7.500,00	90.000,00
Locação de 01 (um) veículo tipo VAN capacidade igual ou superior a 09 (nove) passageiros, movida a gasolina, ano de fabricação igual ou superior a 2013, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	6.000,00	72.000,00
TOTAL DE VEICULOS.	07			
VALOR MEDIO POR MÊS.			47.100,00	
VALOR TOTAL DURANTE 12 MESES				565.200,00
(QUINHENTOS E SESENTA E CINCO E DUZENTOS REAIS)				

Davinópolis/MA, 01 de dezembro de 2017.

RODERICO PAIXÃO LIMA
Representante Legal
CPF: 343.915.413-00

CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 21.161.632/0001-07

Roderico Paixão Lima
CPF: 343.915.413-00
GRUPO
CS Controle e Serviços LTDA
CNPJ: 21.161.632/0001-07

CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 21.161.632/0001-07 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124485421 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 060/2017

AV. DAVI ALVES SILVA, Nº 190-B – CENTRO – CEP: 65927-000

TELEFONE: (99) 99114-4867 | (99) 99181-6174 – E-MAIL: contato@controleeservicos.com.br

A
 Prefeitura Municipal de Nova Olinda
 Secretaria Municipal de Administração
 Nova Olinda
 Tocantins.

05.297.670/0001-35
 Transnoleto - Serviços de Escavações
 Transportes e Terraplanagem Ltda
 Rua Itaberai s/n Qd. 13, Lt. 01 - centro
 CEP: 75.450-000 Itauçu - GO

Senhor Secretario

Segue a baixo nossa cotação de preço, para as referidas locações de veículos.

RELAÇÃO E PREÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO MES	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
Locação de 01 (UM) veículo tipo caminhoneta, 4 x 4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor com capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MES	9.000,00	108.000,00
Locação de 02 (DOIS) veículos tipo passeio motorizado, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Ano não inferior a 2013, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, bicombustível, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	3.700,00	88.800,00
Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete,	12	MÊS		

TRANSNOLETO

Serv. de Escavações Trans. Terraplanagem Ltda

Francisco José Noleto

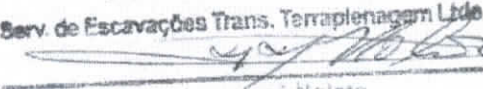
carroceria aberta, com capacidade de transporte para 01 (uma) tonelada, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.			6.200,00	74.400,00
Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 (quatro) toneladas, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MÊS	7.700,00	92.400,00
Locação de 01 (um) veículo tipo VAN capacidade igual ou superior a 09 (nove) passageiros, movida a gasolina, ano de fabricação igual ou superior a 2013, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	12	MES	6.000,00	72.000,00
TOTAL DE VEICULOS.	07			
VALOR MEDIO POR MÊS.			48.300,00	
VALOR TOTAL DURANTE 12 MESES				579.600,00
(Quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)				

Porto Franco/MA, em 01 de dezembro de 2017.

Cordialmente,

TRANSOLETA SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM
LTDA-ME
CNPJ: 05.297.670/0001-35

05.297.670/0001-35
Transoleto - Serviços de Escavações
Transportes e Terraplenagem Ltda
Rua Itaberai s/n Qd. 13, Lt. 01 - centro
CEP: 75.450-000 Itauçu - GO

TRANSOLETO
Serv. de Escavações Trans. Terraplenagem Ltda

Francisco José Noieto

FOLHA:



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MÉDIO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÕES REALIZADAS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 2018			COOPERTRANSMED		CONTROLE & SERVIÇOS LTDA		TRANSNOLETO		PREÇO MÉDIO MENSAL
		SECRETARIA	QUANTIDADE	MÊS	Vi. Mensal	Total	Vi. Mensal	Total	Vi. Mensal	Total	
1	Locação de 01 (UM) veículo tipo caminhonete 4 x 4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor com capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potência igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	GABINETE	1	12	R\$ 10.100,00	R\$ 121.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.366,67
2	Locação de 02 (DOIS) veículos tipo passeio motor 1.0, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Ano não inferior a 2013, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, bicombustível, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	ADMINISTRAÇÃO	2	12	R\$ 4.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 91.200,00	R\$ 3.700,00	R\$ 88.800,00	R\$ 3.833,33
3	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	INFRAESTRUTURA	1	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 12.666,67
4	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta, com capacidade de transporte para 01 (uma) tonnelada, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	INFRAESTRUTURA	1	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	R\$ 6.333,33
5	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 (quatro) tonneladas, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	AGRICULTURA	1	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00	R\$ 7.900,00
6	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN capacidade igual ou superior a 09 (nove) passageiros, movida a gasolina, ano de fabricação igual ou superior a 2013, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	FUNDO DE SAUDE	1	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.333,33
TOTAL ESTIMADO			7	12	R\$	664.800,00	R\$	565.200,00	R\$	579.600,00	

FOLHA Nº

26/01

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO TOTAL ESTIMADO

LOCAÇÃO DE VEICULOS 2018					PREÇO MEDIO MENSAL	TOTAL ESTIMADO
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	MÊS		
1	Locação de 01 (UM) veículo tipo caminhoneta, 4 x 4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor com capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	GABINETE	1	12	R\$ 9.366,67	R\$ 112.400,04
2	Locação de 02 (DOIS) veículos tipo passeio motor 1.0, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Ano não interior a 2013, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, bicombustível, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	ADMINISTRAÇÃO	2	12	R\$ 3.833,33	R\$ 91.999,92
3	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	INFRAESTRUTURA	1	12	R\$ 12.666,67	R\$ 152.000,04
4	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta, com capacidade de transporte para 01 (uma) tonelada, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	INFRAESTRUTURA	1	12	R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96
5	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 (quatro) toneladas, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	AGRICULTURA	1	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
6	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN capacidade igual ou superior a 09 (nove) passageiros, movida a gasolina, ano de fabricação igual ou superior a 2013, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	FUNDO DE SAUDE	1	12	R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96
TOTAL ESTIMADO			7	12	R\$	603.199,92
(Seiscentos e Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)						

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

TERMO DE REFERENCIA

Assunto: Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

DO OBJETO:

O procedimento ora adotado tem por finalidade a contratação dos serviços para disponibilização de veículos visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Gabinete do Prefeito e as Secretarias do Município; os serviços administrativos e operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda, pelo período de 12 meses, como consta das condições definidas neste TERMO DE REFERENCIA e na MINUTA DO CONTRATO, todos anexo ao edital.

DO OBJETIVO:

Constitui objetivo do presente termo de referencia, e a descrição dos itens, a quantidade e a definição do valor máximo que pretende desembolsar a administração pública de Nova Olinda através do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Agricultura, visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do município e ao atendimento ainda do Fundo Municipal de Saúde, como definido neste termo de referencia.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

As características correspondem a prestação de serviços no atendimento aos servidores e usuários necessitados dos serviços ofertados pelo município, Fundo de Saúde em quantidades previamente requisitadas pelo setor competente e fornecidas dentro do prazo estipulado na contratação, com os mesmos valores definidos na proposta de preço, que vincula o prestador dos serviços ao contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratação considerará o período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e conseqüentemente pela EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessíveis períodos respeitando o limite definido no art. 57, da lei 8.666/93, atendendo exclusivamente as necessidades do Município, Fundo de Saúde do Município de Nova Olinda.

Os quantitativos e valores contratados poderão ser alterados, respeitando os limites definidos no art. 65, da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

DA CONTRATANTE:

- a) Manutenção dos pagamentos em dia;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, ou Ata de Registro de Preço;
- d) Cumprir e fazer cumprir cláusula contratuais e Registradas e a legislação aplicável a execução dos serviços, em especial a resolução nº 006/2009, do CONTRAN;
- e) Tomar as devidas providências quanto a reclamação dos munícipes quanto a irregularidades praticadas por pessoas que conduzam os veículos objeto deste contrato, inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário;
- f) Dar imediato aviso a CONTRATADA e/ou REGISTRADA da necessidade de reparos nos veículos para prevenção de quebras ou acidentes;
- g) As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações previstas nesse processo administrativo ou a qualquer outro meio legal.
- h) Arcar com os custos com combustíveis e qualquer outro dano causado ao patrimônio de terceiros provado o uso indevido do veículo ou o uso de forma degradante.

DA CONTRATADA e/ou REGISTRADA:

- a) Arcar com despesas de manutenção, consertos e demais despesas necessárias à boa conservação dos veículos e tudo que se fizer necessário ao seu bom funcionamento;
- b) Disponibilizar um novo veículo da mesma especificação em caso de avarias em até 48 (quarenta e oito) horas, do evento que vier a impossibilitar a utilização do veículo;
- c) Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada, para a condução dos veículos no que couber e for exigido, comprovando por meio de documento próprio a condição dos condutores dos veículos;
- d) Orientar os condutores dos veículos a conduzir os mesmo em quaisquer locais designados por sua chefia competente, porém com as cautelas necessárias respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito;
- e) Orientar aos condutores dos veículos a não dirigir os veículos em estado de embriaguez ou sob a influência de drogas.
- f) Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.
- g) Arcar com a regularização dos veículos perante as exigências dos órgãos de trânsito, e atendimento especial a RESOLUÇÃO Nº 006/2009, DO CONTRAN, sob pena, de rescisão contratual;
- h) Arcar com as multas que venham a ser aplicadas, por responsabilidade de seus condutores.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor máximo estimado para este procedimento licitatório é de **R\$ 527.199,96 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, para atender as Secretarias Municipais e no valor máximo estimado de **R\$ 75.999,96 (Setenta e cinco**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde, totalizando assim o valor de R\$ 603.199,92 (Seiscentos e Três Mil Cento e Noventa e nove reais e noventa e dois centavos), com valores pagos mensalmente conforme a descrição dos veículos anexo a este termo:

LOCAÇÃO DE VEICULOS 2018					PREÇO MEDIO MENSAL	TOTAL ESTIMADO
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	MÊS		
1	Locação de 01 (UM) veículo tipo caminhoneta, 4 x 4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor com capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, vidros elétricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Gabinete	1	12	R\$ 9.366,67	R\$ 112.400,04
2	Locação de 02 (DOIS) veículos tipo passeio motor 1.0, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, Ano não inferior a 2013, com 04 (quatro) portas, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica, direção hidráulica, bicombustível, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Administração	2	12	R\$ 3.833,33	R\$ 91.999,92
3	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Infraestrutura	1	12	R\$ 12.666,67	R\$ 152.000,04
4	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhonete, carroceria aberta, com capacidade de transporte para 01 (uma) tonelada, ano e modelo não inferior a 2010, movido	Infraestrutura	1	12	R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

	a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.					
5	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão, com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 (quatro) toneladas, ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Agricultura	1	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
6	Locação de 01 (um) veículo tipo VAN capacidade igual ou superior a 09 (nove) passageiros, movida a gasolina, ano de fabricação igual ou superior a 2013, quilometragem livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado.	Fundo de Saúde	1	12	R\$ 6.333,33	R\$ 75.999,96
	TOTAL ESTIMADO		7	12	R\$ 603.199,92	
(Seiscentos e Três Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)						

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados de acordo com as ordens de serviços, e a efetiva comprovação da prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada por pessoa responsável recebimento dos produtos, mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de inexistência de débitos e ainda pela apresentação devida do boletim de medição dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes do orçamento do exercício de 2018 e plano plurianual, que serão confirmados e ou indicados pelo contador do Município:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 41-59-70-86-123-148-167-186-298-334 / 452-468-488-503 - Unidade Orçamentária: Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde - Projeto/Atividade: 04.122.0052.2.004-04.124.0055.2.006-04.243.0052.2.068-04.122.0052.2.007-04.123.0053.2.015-12.306.0251.2.019-12.361.0403.2.023-12.361.0720.2.027-26.782.1202.2.045-20.606.0668.2.049 / 10.122.0210.2.089-10.301.0210.2.085-

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

10.301.0210.2.086-10.301.0210.2.088 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 -
Fonte de Recurso. 10-40-401-405-406-408

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação dos serviços aluída nesse processo ocorrerá nos termos e condições definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação fundado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A gerência do contrato caberá ao Servidor designado pela gestão dos contratos devidamente nomeado pelo o chefe do Executivo, ao Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura, e Agricultura e Fundo Municipal de Saúde, assim a fiscalização dos serviços e o Controle Interno do Município, a fiscalização de todos os atos contratuais e de execução.

Sec. de Administração de Nova Olinda/TO, 01 de Dezembro de 2017.



ADAILTON ALVES FEITOZA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Gab. Do Prefeito de Nova Olinda – TO 01 de Dezembro de 2017.

Assunto: **APROVAÇÃO** do Termo de Referência e preços estimados, para: Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais das Secretarias do Município de Nova Olinda pelo período de 12 meses.

O Prefeito do Município de Nova Olinda no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 8º da lei nº 10.520/02, e inciso IV, art. 8º, inciso e Decreto nº 3.555/00.

Tendo em vista o requerimento da despesa devidamente instruído pelo Secretario Municipal de Administração, que busca a contratação acima, **APROVO** o presente TERMO DE REFERENCIA acostado ao processo.

Registre-se e dê seguimento.


JOSÉ PEDRO SOBRINHO
PREFEITO

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00567

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROCOLO:787/2017

Ficou aprovado os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL	
00001	24,0000	24,0000	MS	4732	Locação de 02 veiculo tipo passageiro motor 1.0 c/ capacidade para 05 pessoas, ano não inferior a 2013 com 4 portas, ar condicionado, vidros, eletricos, trava eletrica direção hidraulica, bicombustivel, km livre, motorista e manutenção por conta do contratado, combustivel por conta do contratante.	3.833,3300	91.999,9200	
							91.999,92	

 JOSE PEDRO SOBRINHO
 CPF: 731.809.584-87
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUN DE NOVA OLINDA
 DEPARTAMENTO: GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº
 254

PÁG 001

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00568

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROCOLO:787/2017

Ficou aprovado os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL	
00001	12,0000	12,0000	MS	4731	Locação de 01 veiculo tipo caminhoneta 4x4, com controle de tração, cabine dupla, movida a óleo diesel, motor c/ capacidade igual ou superior a 2.900 cilindrada, potencia igual ou superior a 170 cavalos, capacidade para 05 passageiros, 04 portas, ar condicionado, direção hidraulica, trava elétrica, vidros eletricos, som, ano e modelo de fabricação não inferior a 2015, KM, livre, motorista e combustivel por conta do contratante e manutenção do contratado.	9.366,6700	112.400,0400	
							112.400,04	

JOSE PEDRO SOBRINHO
 CPF: 731.309.584-87
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE NOVA OLINDA

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PÁG: 001

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00569

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROCOLO:787/2017

Ficou aprovado os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	MS	4734	Locação de 01 veículo tipo caminhonete carroceria aberta com capacidade de transporte para 1 tonelada ano e modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre motorista e manutenção por conta contratado, combustível por conta do contratante.	6.333,3300	75.999,9600
00002	12,0000	12,0000	MS	6144	Locação de 01 (um) veículo tipo Caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade de transporte para 12 m3, ano modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado	12.666,6700	152.000,0400
							228.000,00

JOSE PEDRO SOBRINHO
 CPF: 731.309.584-87
 PREFEITO MUNICIPAL

3710

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00570

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROCOLO:787/2017

Ficou aprovado os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL	
00001	12,0000	12,0000	MS	4736	Locação de 01 veículo tipo caminhão com carroceria aberta, capacidade de carga não inferior a 04 toneladas, ano modelo não inferior a 2010, movido a óleo diesel km livre motorista e manutenção por conta do contratado, combustível por conta do contratante.	7.900,0000	94.800,0000	
							94.800,00	

JOSE PEDRO SOBRINHO
 CPF: 731.309.584-87
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

Fundo de Saúde de Nova Olinda – TO 01 de Dezembro de 2017.

Assunto: **APROVAÇÃO** do Termo de Referência e preços estimados, para: Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de **SAÚDE** do Município de Nova Olinda pelo período de 12 meses.

O Gestor do Fundo de Saúde do Município de Nova Olinda no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 8º da lei nº 10.520/02, e inciso IV, art. 8º, inciso e Decreto nº 3.555/00.

Tendo em vista o requerimento da despesa devidamente instruído pela Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, que busca a contratação acima, **APROVO** o presente TERMO DE REFERENCIA acostado ao processo.

Registre-se e dê seguimento.



JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO: Depto. de Compras - Fundo de Saúde

FOLHA Nº
 394 PÁG 001

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 00571

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 01/12/2017
 DOCUMENTO:
 TIPO COMPRA: SERVIÇO
 PROCESSO/PROCOLO:788/2017

Ficou aprovado os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR		
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL	
00001	12,0000	12,0000	MS	4738	Locação de 01 veículo tipo VAN capacidade mínima para 09 passageiros movida a gasolina ano de fabricação igual ou superior a 2013 km livre motorista e manutenção por conta do contratado combustível por conta do contratante	6.333,3300	75.999,9600	
								75.999,96


 JAIR PEREIRA LIMA
 CPF: 617.962.711-87
 GESTOR

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

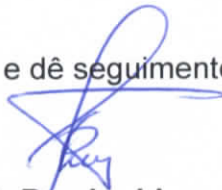
Fundo Municipal de Saúde Nova Olinda - TO em 01 de Dezembro de 2017.

Assunto: Autorização para realizar despesa visando abertura de procedimento licitatório para Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Nova Olinda pelo período de 12 meses.

O Gestor do Fundo de Saúde do Município de Nova Olinda -TO no uso de suas atribuições tendo em vista o requerimento da despesa devidamente instruído pela Diretora de Departamento de Compras do Município, que busca a contratação de pessoa jurídica acima exposta.

Venho solicitar autorização ao setor competente para abertura de processo licitatório cabível.

Registre-se, cumpra-se e dê seguimento.



Jair Pereira Lima
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ciente em _____

Ao _____

Excelentíssimo senhor Prefeito

JOSÉ PEDRO SOBRNHO

Prefeitura Municipal de Nova Olinda -TO



PUBLICADO NO PLACARD
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
EM 02 / 01 / 2017

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

FOLHA Nº
414

PORTARIA Nº 03/2017

Nova Olinda-TO, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAIR PEREIRA LIMA** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO
TOCANTINS, a 02 de janeiro de 2017.

Jose Pedro Sobrinho
JOSE PEDRO SOBRINHO

Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
02 / 01 / 2017
Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Gab. Do Prefeito de Nova Olinda – TO 01 de Dezembro de 2017.

Assunto: AUTORIZAÇÃO ao departamento de licitações do município, para realizar PROCESSO LICITATÓRIO, visando Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 38, caput, da lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o requerimento da despesa devidamente instruído que busca a contratação acima, e **APROVADO pelos os respectivos gestores** **AUTORIZO** ao setor de licitações a realização de processo licitatório cabível para a futura despesa mencionada acima.

Registre-se, cumpra-se e dê seguimento.


JOSE PEDRO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente  / /

Cícero Henrique Guedes
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EMENTA: Protocolo, Autuação e escolha de Modalidade de licitação para abertura de Processo administrativo, nos termos do arts. 1º e 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 50 de 01 de Outubro de 2013.

Considerando, o disposto no art. 1º, da lei de pregões que dispõe sobre a escolha de tal modalidade para realização de aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando, o disposto no art. 3º, inciso III, da lei de pregões que dispõe sobre os elementos necessários para elaboração e instrução de procedimento licitatório na modalidade pregão;

Considerando, que o art. 9º, da lei de pregões possibilita a aplicação subsidiária a licitação instituída na modalidade PREGÃO.

Considerando, que o caput do art. 38 da Lei nº 8.666/93, determina a autuação, o protocolo e a definição da numeração a ele atribuída;

Considerando, que a **PORTARIA MUNICIPAL nº 103/2017** instituiu a Comissão de Pregão, cumprindo o que determina o art. 3º, inciso VI da lei nº 10.520/02.

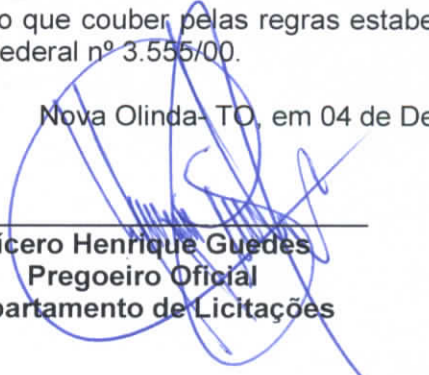
Considerando, que o PREGOEIRO oficial é pessoa habilitada cumprindo o que dispõe o art. 7º, parágrafo único do Decreto federal nº 3.555/00.

Autua o presente processo:

/PROTOCOLO Nº 787 - 788 /2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 072/2017 – PMNO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PMNO
instituída nos termos da lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, parágrafo único.

Todo processo reger-se-á no que couber pelas regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no Decreto Federal nº 3.555/00.

Nova Olinda- TO, em 04 de Dezembro de 2017.



Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial
Departamento de Licitações

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

JUSTIFICATIVA
NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROTOCOLO Nº 787 - 788 / 2017 - PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2017 – PMNO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – PMNO.

EMENTA: Atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.450/05, e art. 2º, § 1º da Lei nº 10.520/02, quanto a não utilização de pregão por meio eletrônico.

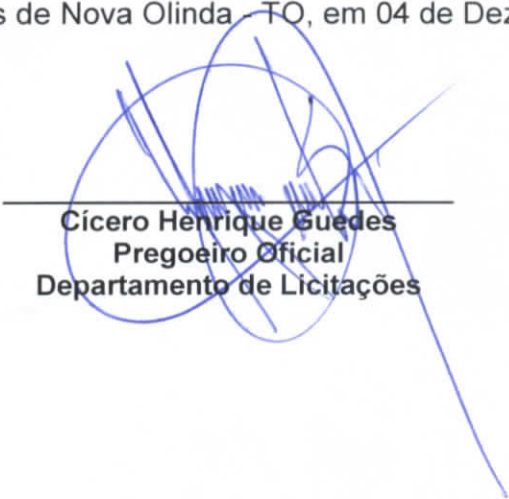
Considerando, que o município não possui atualmente estrutura administrativa necessária para realizar licitação por meio eletrônico;

Considerando, que o município não possui atualmente estrutura e meios eletrônicos necessários para realizar suas compras por meio de pregão eletrônico;

Considerando, que o parágrafo único do art. 1º, da lei de pregões, permite a realização de Pregão por meio Presencial;

Ante o exposto, entendo justificar a não utilização de pregão por meio eletrônico, restando ainda firmar que serão tomadas as devidas providencias quanto a instituição e adequação administrativa para, quando na viabilidade do mesmo assim o proceder.

Dep. de Licitações de Nova Olinda - TO, em 04 de Dezembro de 2017.


Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial
Departamento de Licitações

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Dep. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, 04 de Dezembro de 2017

Assunto: Indicação de Classificação Orçamentária, Disponibilidade de Saldo Orçamentário, Financeiro e de impacto orçamentário, para realização de procedimento licitatório, cumprimento do disposto no *caput*, do Art. 22, II, § 2º, da Lei 8.666/93. Para Atender as **SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** para o exercício de 2018.

Senhora Secretária,

Com o intuito de instruir e dar continuidade na elaboração da minuta do edital do PREGÃO PRESENCIAL e anexos, correspondente ao **processo administrativo, nº 072/2017**, referente ao **Protocolo nº 787-788/2017**, devidamente autorizado cujo objeto é a *Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde*, com a despesa estimada em **R\$ 527.199,96 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, para atender as Secretarias Municipais e no valor máximo estimado de **R\$ 75.999,96 (Setenta e cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)** para atender ao Fundo Municipal de Saúde, totalizando assim o valor de **R\$ 603.199,92 (Seiscentos e Três Mil Cento e Noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, venho solicitar confirmação e ou indicação quanto à classificação orçamentária própria, disponibilidade orçamentária para o **Exercício de 2018**, disponibilidade financeira e de impacto orçamentário para custear a futura **contratação** do objeto a ser licitado

Sem mais para o momento:

Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

Ciente em: 04/12/2017

A Ilmo. Senhora
Tássia Maria Leonardo da Silva
Secretária Municipal de Finanças
Nova Olinda - TO.

12 de junho de 2017
Adailton

Adailton Alves Feitosa
Sec. Mun. Administração
FOLHA nº 63/2017

FOLHA N°
464

PORTARIA Nº 103/2017

Nova Olinda-TO, 12 de junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Pregão, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Nova Olinda, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A Comissão será constituída de 01 (um) PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, de 01 (um) SECRETARIO (A), e 01 (um) MEMBRO.

Art. 3º - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520/2002, e ainda o que lhe atribuir o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 4º - A Comissão de Pregão será constituída na forma abaixo;

I – Como Presidente da Comissão de Pregão o Sr. CICERO HENRIQUE GUEDES, portador da carteira de identidade nº. 347.9152– SDS/SE, e CPF nº. 508.354.324-91; e,

II – Como Secretaria da Comissão de Pregão a Sra. MARCIENE INÊS MARTINS, portadora da carteira de identidade nº. 348.222 - SSP/TO e CPF nº. 946.370.161-34; e,

III – Como Membro da Comissão de Pregão a Srª SELMA HÉLICA LIMA, portadora da carteira de identidade nº. 205.585 – SSP/TO, e CPF nº. CPF: 807.214.781-15.

Art. 5º - Compete a Secretaria da Comissão de Apoio a substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro da Comissão.

Art. 6º - Ao Membro da Comissão de Apoio compete tão somente a substituição do Secretario da Comissão.

CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 12 2017

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA


Art. 7º - Compete ao Pregoeiro ou Pregoeiro em exercício, a convocação de qualquer servidor público, para compor o numero de membros da Comissão de Apoio, instituída por essa Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Fica revogada a Portaria nº 21/2017 de 02/01/2017.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DE TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).



JOSE PEDRO SOBRINHO
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 20 17
Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO



institutolicitar
evoluir é preciso

Certificado

Certificamos que

Lucero Henrique Guedes

participou do treinamento

LICITAÇÃO COMPLETO - Modalidades Clássicas, Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade), Pregão e Sistema de Registro de Preços, com habilitação para o exercício da atividade de Pregoeiro, conforme legislação vigente, realizado nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2016 com carga horária de 24 horas.

CONFERE COM O ORIGINAL
04 / 12 / 2016
Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

João Pessoa, 13 de maio de 2016.

Horácio José Ferragino
Horácio José Ferragino
Coordenador Técnico

Sonia Lúcia Pereira de Moura

Sonia Lúcia Pereira de Moura
Diretora Executiva

FOLHA Nº

4810

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Secretaria de Finanças de Nova Olinda – TO, 04 de Dezembro de 2017

Assunto: confirmação e ou Indicação de classificação, disponibilidade orçamentária e impacto orçamentário.

Tendo em vista o requerimento do departamento de licitação, que visa dar continuidade na elaboração do procedimento licitatório, solicitamos assim que indique/confirme a existência de classificação e disponibilidade orçamentária própria para futura contratação, para atender ao objeto constante do **processo administrativo nº 072/2017**, referente aos **Protocolo nº 787-788/2017**, anexo a este requerimento


TASSIA MARIA LEONARDO DA SILVA
Secretária Municipal Finanças

Ciente em:

Ao Senhor

ALAILSO SOUZA VIANA

Contador do Município

Neste.


Alailso Souza Viana
Contador
CRC - TO - 00473510-4

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Dep. de Contabilidade do Município de Nova Olinda – TO, 06 de Dezembro de 2017.

ASSUNTO: Confirmação e ou Indicação de classificação orçamentária, disponibilidade orçamentária e de impacto orçamentário, **cujo objeto é Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.**

Em atendimento ao requerimento da Secretária de Finanças, informamos que há no orçamento programa para o exercício de 2018, e no plano plurianual, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a futura CONTRATAÇÃO objeto do **processo administrativo nº 072/2017**, referente aos **Protocolo Nº 787-788/2017**, conforme consta do requerimento do departamento de licitação. Podendo ainda ser o saldo orçamentário suplementado se necessário for.

Em atendimento ao requerimento de análise quanto ao impacto orçamentário para realização da presente despesa, certifico que a mesma esta devidamente adequada e prevista no orçamento do município e no plano plurianual.

Classificação Orçamentária: Prefeitura Municipal de Nova Olinda:

Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.004 / 04.124.0055.2.006 / 04.243.0052.2.068 / 04.122.0052.2.007 / 04.123.0053.2.015 / 12.306.0251.2.019 / 12.361.0403.2.023 / 12.361.0720.2.027 / 26.782.1202.2.045 / 20.606.0668.2.049

Ficha: 041 / 059 / 070 / 086 / 123 / 148 / 167 / 186 / 298 / 334

Projeto/Atividade: 2.004 / 2.006 / 2.068 / 2.007 / 2.015 / 2.019 / 2.023 / 2.027 / 2.045 / 2.049

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 10 / 20 / 21 / 22 / 201

Classificação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.122.0210.2.089 / 10.301.0210.2.085 / 10.301.0210.2.086 / 10.301.0210.2.088.

Ficha: 452 / 468 / 488 / 503

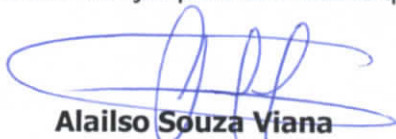
Projeto/Atividade: 2.089 / 2.085 / 2.086 / 2.088

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Fonte: 10 / 40 / 401 / 405 / 406 / 408

Remetam-se os autos a Secretaria de Finanças para as análises quanto ao cronograma de desembolso financeiro.



Alailso Souza Viana

CRC: TO-004735/O-4

Contador

Alailso Souza Viana
Contador
CRC - TO - 004735/O - 4

Ciente em 06/12/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Secretaria de Finanças de Nova Olinda - TO 06 de Dezembro de 2017

Neste.

Assunto: Confirmação e ou Indicação de classificação orçamentária, disponibilidade orçamentária e de impacto orçamentário, cujo objeto é Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

Em resposta a vossa solicitação, segue em anexo, em despacho exarado pelo contador e ratificado por essa secretaria informando que há classificação orçamentária corresponde ao objeto a ser licitado, como também disponibilidade orçamentária, por fim confirmo a existência de recursos financeiros para desembolso dentro do cronograma financeiro previsto para o futuro contrato até o período de seu adimplimento, em anexo ainda segue certificado de impacto orçamentário.


TASSIA MARIA LEONARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Ciente em:  06/12/17

AO Departamento de Licitações e Contratos
Sr. Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Secretaria de Finanças de Nova Olinda – TO 06 de Dezembro de 2017

ASSUNTO: Confirmação e ou Indicação de classificação orçamentária, disponibilidade orçamentária e de impacto orçamentário, cujo objeto é Contratação de Pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VEICULOS, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista o disposto no parecer do Departamento de Contabilidade do município, certifico que há no orçamento programa para o exercício de 2018, e no plano plurianual, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a futura contratação objeto do processo administrativo nº 072/2017, referente ao **Protocolo N° 787-788/2017**, conforme consta do requerimento do departamento de licitação.



TASSIA MARIA LEONARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Gab. da Secretaria de Finanças do Município de Nova Olinda – TO, 06 de Dezembro de 2017.

Assunto: Certidão de impacto orçamentário, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da lei complementar nº 101/200.

Considerando o que requer o inciso I, art. 16, da LC nº 101/2000, que dispõe sobre a certificação do impacto que originara a despesa que se pretende contratar;

Considerando que constitui obrigação legal a devida adequação de toda despesa pública e ainda a segurança orçamentária do processo de aquisição e gerencia de recursos públicos.

Ante o exposto **CERTIFICO** que a despesa constante do processo administrativo nº **072/2017**, referente ao **PROTOCOLO nº 787-788/2017**, esta devidamente adequada ao orçamento anual e plurianual do Município de Nova Olinda para o exercício de 2018.



TASSIA MARIA LEONARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças



26 09 2017
Ass. *T. Sobrinho*

FOLHA Nº
564

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PORTARIA Nº 133/2017

Nova Olinda-TO, 26 de setembro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TASSIA MARIA LEONARDO DA SILVA**, para, cumulativamente ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças, respondendo também pela função de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

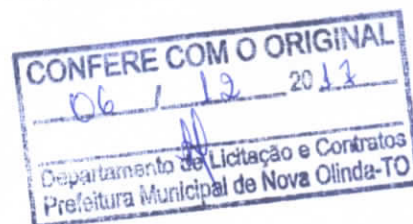
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 de setembro de 2017.

JOSE PEDRO SOBRINHO
JOSE PEDRO SOBRINHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/20xx
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx
Protocolo nº xxx-xxx/201x

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, através do seu Pregoeiro designado pela portaria nº 103/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor Preço Global por critério de julgamento por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Alterada pela Lei 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Goiás, 1284, Centro – Nova Olinda/TO, como se define adiante.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/20xx.

ORGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e Fundo Municipal de Saúde – Estado do Tocantins.

CNPJ nº 00.001.602/0001-63 - 11.627.479/0001-07

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, por Preço Global.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93).

Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo a este edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93).

Data: xx/xx/20xx (xxxxxxxxxxxxx de Dois mil e Dezessete). **Horário:** xx:00 (xxxx horas), Horário de Brasília. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Goiás, nº. 1284, Centro, Nova Olinda – Tocantins, CEP: 77.790-000.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93).

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, §2º, I e II, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO II** - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);

ESTADO DO TOCANTINS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO**

- **ANEXO III** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO (art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração relativa à não sublocação ou terceirização do objeto do contrato (Art. 72 da Lei 8.666/93).
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; de Declaração de Empregados Menores; de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público; de Inexistência de servidor publico na esfera Federal, Estadual e Municipal. (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- **ANEXO VII** – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).

Os interessados poderão ler na integra e ter acesso ao edital e seus anexos, e obter quaisquer informações **PESSOALMENTE** através do Departamento de Licitações, de Segunda à Sexta - feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), horário de expediente externo, no endereço supra indicado, e ainda pelo telefone (63) 3452-1408, e por e-mail cpl_pmno2016@outlook.com. Ou ainda pelo site www.novaolinda.to.gov.br

A retirada do edital será exclusivamente **pessoalmente** mediante requerimento e preenchimento de protocolo de recebimento do edital e seus anexos, por parte do interessado, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências DO EDITAL, inclusive **aquelas que possuam objeto assemelhado ao da execução do contrato desde que possuam a documentação de habilitação equivalente as exigências do edital** e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada por parte do licitante mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo;**

b) **Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicilio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura da sessão de credenciamento do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP; (Instrução Normativa nº 106/2007).**

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento. Não sendo apresentados os documentos acima o LICITANTE

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

participará do certame sem, contudo logra - se do benefício de ter sua constituição como ME ou e EPP.

6.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou associação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras.

6.4 Que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública em qualquer esfera de governo.

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02)

7.1 Os licitantes proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante legal, que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma a seguir.

7.2 O credenciamento quando se tratar de representação far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração este último com firma reconhecida em cartório, sendo **vedada** qualquer outra forma ou apresentação de outro documento de representação, onde descreva os poderes inerentes ao representante em particular deve expressar poderes para formular e ofertar lances de preços e a praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **CNPJ, RG, CPF, estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.1.1 A procuração por representação a que se refere o item 7.2 deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do **outorgante** perante à empresa licitante (**CNPJ, estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria, RG e CPF dos sócios ou dirigentes que tenha poder de outorga**).

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento ou apresente o credenciamento de forma irregular, não poderá ofertar lances ou manifestar-se no certame, sendo apenas registrado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participar do certame, sendo dessa forma devolvidos imediatamente todos os envelopes apresentando pelo licitante descredenciado.

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02)

8.1 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **desclassificada** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

8.1.2 Preço por item em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

8.2. Ser fornecida a planilha de preço do licitante em formato digital, em plataforma fixa e fornecida pela **PREFEITURA MUNICIPAL** a qual deverá os licitantes preencher apenas o valor unitário de cada item licitado o qual automaticamente fixara o valor total do item, devendo ainda o licitante preencher o cabeçalho da planilha com os dados do licitante sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial.

8.2.1 Por se tratar de planilha codificada o licitante deve preencher apenas os dados requeridos na planilha sem alterá-la.

8.3. Estes preços são fixos e irrevogáveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data indicada no preâmbulo deste edital, sendo **desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;**

8.5. Ser firmada (assinada) por representante legal da licitante ou outro com poderes **expressos** firmado em documento passado em cartório, comprovando poderes para assumir compromisso e firmar proposta comercial em nome da empresa licitante.

8.6 Deixar de indicar o preço unitário em qualquer item licitado, constante da proposta.

8.7 A proposta deverá conter o preço nos termos constantes deste edital conforme **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) do item e, por extenso, contendo a especificação detalhada, da marca, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga dos produtos, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, que venha a incidir no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços que houver

8.8. Ser firmada (assinada) exclusivamente por representante legal da licitante com poderes para assumir compromisso em nome da licitante. Vedada sua firmação por meio de representante procurador.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

9.1 Serão ACEITAS e conseqüentemente classificadas as propostas que atendam as exigências contidas no item 8, e seus subitens deste edital.

9.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1. Contiverem objeto descrito diverso daquele requerido na minuta da proposta de preço constante nesta licitação;

9.3.2. Não atendam às exigências deste edital, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.3. Que apresentarem proposta de preços **UNITARIOS** inexecutáveis, irrisórios, de valor zero, ou superiores ao previsto no edital, em obediência ao exigido no art. 48 e incisos da lei 8.666/93.

9.3.4. Que apresentarem preço unitário por item superior ao definido no edital, mesmo que o valor do lote ao qual o licitante venha a participar esteja com valor total abaixo do definido como máximo, ocasião que assim apresentada não ANTEDERA o critério de aceitabilidade da proposta, sendo o item desclassificado para disputa de preço.

9.3.5. Que não possua atividade econômica igual ou semelhante ao objeto do futuro contrato.

9.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que deixar de apresenta a declaração constante do anexo IV deste edital, no ato de credenciamento.

10. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

10.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento das Licitações na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), no que couber o disposto na Lei nº 8.666/93, e ainda em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no do preâmbulo deste edital.

10.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº. 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Sendo declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as credenciais, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
CREDENCIAL
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0xx/20xx
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ENDEREÇO, TELEFONE E FAX DA EMPRESA LICITANTE.

10.4 Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertas, analisadas e rubricados por todos os presentes.

10.5 Os recursos dos licitantes credenciados contra atos dos seus concorrentes e do julgamento do pregoeiro, somente poderão ser formulados durante essa reunião, e após a declaração do licitante vencedor, que terá seus termos registrados em ata, e conseqüentemente aberto o prazo de dois dias uteis para o licitante recorrente apresentar por escrito seu recurso sob pena de preclusão.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02)

11.1 Serão proclamados classificados, pelo pregoeiro, o proponente que tiver suas proposta de menor preço e aceitas nos termos do item 8 e 9, e em iguais condições as propostas com preços até 10% superiores àquele de menor valor, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas aceita pelo pregoeiro, conforme disposto no art. 4º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

11.2 Aos proponentes proclamadas conforme o item anterior serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, os quais serão ordenados e registrados pelo pregoeiro.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei de Licitações e no disposto no Edital.

11.4 Depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após a disputa.

11.5 Em seguida e após a disputa por lances o pregoeiro examinará novamente a aceitabilidade da proposta, e quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito quanto a aceitabilidade ou não da proposta.

11.6 Sendo aceitável a oferta final do licitante vencedor da disputa por lances serão verificadas, as condições de habilitação, relativa à documentação própria apresentada na sessão, verificando-se também a autenticidade das mesmas por meio eletrônico, para aqueles documentos que assim o exigir, e os demais pela apresentação dos mesmos já autenticados em cartório, sendo vedada a autenticação por qualquer membro da comissão de pregão.

11.7 Constatando o atendimento pleno às exigências do edital será(ão) declarada(s) a(s) proposta(s) de preço do proponente **vencedor** definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe em momento oportuno após emissão de parecer do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município e relatório final da Comissão de Pregão ADJUDICADO o objeto deste certame ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório quanto aos documentos de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.9 Da reunião, será lavrada ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será (ão) assinada(s) em conjunto pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, e, por conseguinte o ato de contratação, sem que gere ao erário público o direito de indenizar, salvo quanto à parcela que já estiver sido fornecido ou do serviço prestado.

11.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

11.12 Não se considerarão qualquer oferta **OU** vantagem não prevista no Edital e seus anexos.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio observando o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei nº. 8.666/93, porém em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios previstos da Lei Complementar n 123/2006.

11.14 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligência que julgada necessária à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.15 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar ou frustrar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTERIO PUBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

12. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02)

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

12.2 Para participação na presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 28)

12.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, **dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;**

12.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

12.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art. 29)

12.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, da sede do licitante;

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

12.2.7 Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos/ou Positiva com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006 e Previdência Social;

12.2.8 Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.2.9 Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.2.10 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93);

12.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; inexistência de infrações trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, da sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas; a apresentação da Certidão de inexistência de distribuição de ação trabalhista em nome do licitante (Lei nº 12.440/2011, art. 29, V da Lei nº 8.666/93).

12.2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.13 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02, c/c Art.31)

12.2.14 Prova de possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, comprovada mediante a apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede do licitante, emitida em no Máximo 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes objeto desta licitação.

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

12.2.15 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.2.17 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93).

12.2.18 O índice contábil devera ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula abaixo, devidamente assinados por profissional contábil:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

12.2.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

12.2.19. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.2.19.1. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

12.2.19.2. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.2.19.3. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c art. 30, Lei nº 8.666/93, Combinado com Art. 15 da Lei nº 4.769/65).

12.2.20 Prova de Registro e Regularidade do licitante por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante;

12.2.21 – Prova de Registro e Regularidade do RESPONSÁVEL TÉCNICO do licitante perante o Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede do licitante, comprovada com a apresentação da CERTIDÃO DE REGISTRO.

12.2.22 – Prova de responsabilidade técnica do RESPONSÁVEL TÉCNICO do licitante

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

por meio da CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede do licitante.

12.2.23 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestados** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante executou ou esta executando serviço iguais ou compatíveis objeto desta licitação, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede do licitante.

12.2.24 O atestado acima será comprovado com a apresentação do ATESTADO em conjunto com a CERTIDÃO DE RCA – Registro de comprovação de aptidão, em nome do licitante e de seu responsável técnico.

12.2.25 Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo VI (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

12.2.26 Certificado de Visita Técnica aos locais onde serão realizados os serviços, sendo emitido por servidor do município devidamente autorizado, pós, visitação as localidades.

12.2.27 A visita aos locais onde serão realizados os serviços deve ser previamente marcada, pelos licitantes, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, que agendará dia e hora para realização da visita técnica. A visita será realizada até o Terceiro dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de credenciamento, proposta de preço e habilitação.

OUTROS ELEMENTOS:

12.2.28 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.29 Declarar, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

12.2.30 Declarar, para fins do disposto no neste edital que recebeu da Comissão de Pregão toda a documentação relativa ao processo, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impedindo que o mesmo seja executado, conforme modelo constante no Anexo V do edital;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

12.2.31 Declarar na forma da lei, em papel timbrado da licitante que não possui em seu quadro funcional servidor ou funcionário público, integrante do quadro funcional em qualquer que seja a esfera governamental (federal, estadual ou municipal).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO (Art. 32 da Lei nº 8.666/93)

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante a apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2 Os documentos aqui exigidos que não dispuserem de prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

13.3 A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede do licitante será considerada válida por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (Art. 41, § 1º, §2º da Lei nº 8.666/93)

14.1 Em, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderão solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 8º do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, e subsidiariamente no art. 109, da lei 8.666/93, devendo ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro - CEP: 77.790-000 - Nova Olinda - Tocantins, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, horário de expediente externo, sendo vedado o recebimento por e-mail e ou correios.

14.1.2 Acolhida as razões da impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se as razões da impugnação versar sobre valores atribuídos ao certame ou ferir ao princípio da publicidade, nos demais casos, permanecerá a data aprazada.

14.1.3 O julgamento das razões de impugnação contra o ato convocatório será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame licitatório, que será registrado em ata própria a presença dos licitantes ou não presentes que desde já se encontram intimados e comunicados serão da decisão a todos os interessados que retirarem o edital de pregão e seus anexos, por meio de publicação no quadro de avisos do município.

14.1.4 A interposição de impugnação contra o ato convocatório não inviabiliza a participação do licitante que a promoveu.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

14.1.5 Decai o direito de participar do certame o licitante que impugnar o ato convocatório e não se fizer presente ao certame munido dos documentos constantes do ato convocatório, modificados ou não em suas exigências.

14.2 Dos atos do pregoeiro durante a sessão de disputa de preços e habilitação caberão recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, e contra razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso por escrito, e o mesmo prazo aos demais licitantes para impugná-lo.

14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento do recurso após julgamento pela comissão de pregão e ratificado pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.6 A petição dos recursos e as contra razões deverão ser protocolado dentro do prazo aqui estipulado, sob pena de não ser reconhecido o recurso e julgado como intempestiva junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro - CEP: 77.790-000 - Nova Olinda - Tocantins, no horário de 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta-feira.

14.7 A petição de impugnação, de recurso e de impugnação de recursos deverá ser instruída, indicando as razões da impugnação, do recurso, a fundamentação legal, acompanhada no caso de impugnação por parte de possível licitante da PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, em caso de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, copia do ato que originou as razões do recurso, por fim nas petições de contra razões de recurso PETIÇÃO, CNPJ, CONTRATO SOCIAL, RG e CPF do subscritor da petição, copia do recurso interposto.

14.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo do Edital.

14.9 Todos os atos inerentes aos recursos serão processados e julgados nos termos definido no art. 109 e incisos da Lei nº. 8.666/93, e ainda obedecendo o disposto no art. 8º da lei nº 10.520/2002.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DE GARANTIA (Art. 7º da Lei nº 10.520/02)

15.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para prestar garantia e assinar o contrato ou quando for o caso a retirada da respectiva nota de empenho.

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

15.3 A garantia de contratação será prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da lei nº 8.666/93, em percentual de 5% (cinco) por cento do valor da contratação.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Art. 73º à 76º da Lei nº 8.666/93)

16.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

16.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

16.2. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei nº 8.666/93)

17.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas;

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de 2017.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)

18.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

18.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

19.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Administração Municipal, às seguintes sanções administrativas:

- 19.1.1 Advertência;
- 19.1.2 Multa na forma prevista neste edital e no contrato;
- 19.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 19.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)

20.1 - 20.1 - Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos orçamentários constantes do orçamento programa 2017 e do orçamento plurianual do município e dos fundos municipais de Nova Olinda:

21. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII da Lei nº 8.666/93)

21.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

21.2 Não constituem obrigação do município a contratação total do objeto deste processo licitatório, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

21.3 Em havendo no decorrer da contratação do objeto deste processo licitatório a sessão de direitos concernente ao futuro contrato, o mesmo será rescindidos unilateralmente nos termos do Art. 79, incisos I, por aplicação do disposto no art. 78 inciso I e VI, e ao contratado será aplicada as sanções previstas na Minuta do Contrato, no Art. 80, nos incisos III e IV e ainda o que atribui o ART. 87, incisos II, III e IV, todos os artigos e incisos referem-se a Lei 8.666/93.

21.4 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte independente de transcrição:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Anexo V - Modelo de Declaração relativa à não sublocação ou terceirização do objeto do contrato (Art. 72 da Lei 8.666/93).

Anexo VI – DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO; DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARACAO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ORGAO PUBLICO; INEXISTENCIA DE SERVIDOR PUBLICO FEDERAL, ESTUAL E MUNICIPAL.

Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO.

22. DAS INFORMAÇÕES (Art. 40, Lei nº 8.666/93 e Art. 4º da Lei 10.520/02)

22.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, perante à Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, no horário das 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Nova Olinda - TO, XX de XXXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA
ANEXO ÚNICO AO PROCESSO

PAGINAS ____ A ____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Nova Olinda - TO, de _____ de 201xx

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Att. Comissão Permanente de Pregão

Ref.: PREGÃO n° 000/20xx

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os Serviços constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de **R\$ 0,00 (XXXXXXX)**, para o período 12 meses conforme as ORDEM DE SERVIÇOS emitidos pelo município de Nova Olinda Estado do Tocantins, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Durante a prestação dos serviços observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de Nova Olinda.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.



FOLHA:
254

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao **Banco xxxxx**, através da **Agencia xxxxxxx**, na **conta corrente nº xxxxxxxx**, tendo como correntista a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:
CNPJ/CNPJF:
Endereço:
CEP:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO

PLANILHA GERADA PELO MEGA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ANEXO III

PROCURACAO (modelo)

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no **PREGÃO nº 000/20xx** – Prefeitura Municipal de Nova Olinda - Tocantins.

PODERES: Para apresentar em sessão pública os documentos relativos a CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL, HABILITAÇÃO, formular e desistir de lances, participar de sessões públicas de credenciamento, abertura e disputa de preço, documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 20xx.

NOME/CARGO

OBS: (esse documento só terá validade se apresentado com reconhecimento da assinatura em cartório)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ
Nº _____ sediada _____ (endereço completo), declara,
para fins do disposto no inc. VII, do art. 4º da lei 10.520/2002, De 17 julho de 2002, que
cumpre plenamente os requisitos da habilitação do Pregão nº XXX/20xx.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ANEXO V

Modelo de Declaração relativa à não sublocação ou terceirização do objeto do contrato (Art. 72 da Lei 8.666/93).

Ref.: PREGÃO n° 00/20XX.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA que:

Declara, para fins do disposto do art. 72 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nos termos da cláusula Oitava, item 8.2, que não sublocarei ou terceirizarei o objeto do futuro contrato o qual me responsabilizo pela sua execução na íntegra.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data

(representante legal) com firma reconhecida
em cartório.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ANEXO VI

**DECLARACAO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITACAO;
DECLARACAO DE EMPREGADOS MENORES; DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE
PARA A EXECUCAO DO OBJETO DO CONTRATO; DECLARACAO DE
SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO; DECLARACAO DE IMPEDIMENTO DE
LICITAR COM ORGAO PUBLICO; INEXISTENCIA DE SERVIDOR PUBLICO FEDERAL,
ESTATUAL E MUNICIPAL (Modelo)**

Ref.: PREGÃO n° 00/20XX.

(licitante) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA** que:

- a) recebeu da Comissão de Pregão da Prefeitura de Nova Olinda – TO, toda a documentação relativa à **PREGÃO n° 000/20XX**, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução do serviço, nada impede que o mesmo seja feito;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- c) que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n° 8.666/93;
- d) para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- e) para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público
- f) para fins do disposto na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega servidor publico, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Local e data

(representante legal)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20xx

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Olinda/TO e a empresa, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/TO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do(a) **MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO**, órgão do Poder Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº., na Cidade de NOVA OLINDA/TO, Estado do Tocantins, representada neste ato por seu o Senhor, portador do CPF nº, Residente a Rua nº, Bairro: Centro, na cidade de Nova Olinda - TO infra-assinada,

e,
A empresa doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede na na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo seu Representante Legal adiante firmado o senhor(a), portador do CPF nº e RG nº **SSP/XX**, residente e domiciliado a Nº, Bairro:, na cidade de, Estado de(o), consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

Fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20XX** e o respectivo **Processo Administrativo nº 00/20XX, PROTOCOLO nº xxx/ 2017** as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo ao edital independente de transcrição.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

1.2 - O objetivo do presente contrato é o atendimento ao transporte dos SERVIDORES e dos MUNICÍPIOS que fazem uso dos serviços oferecidos pelas secretarias do município Nova Olinda/TO, em estreita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, que integram este contrato.

1.3 - A prestação dos referidos serviços dar-se-á em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observado integralmente o Edital e seus Anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte também integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - A contratação considerará o exercício de 2018, por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e conseqüentemente da ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, podendo ser prorrogada sua duração por iguais e sucessivos períodos respeitando o limite definido no art. 57, da lei 8.666/93.

2.2 - Os serviços serão disponibilizados mediante ordem de serviço e de acordo com a necessidade de execução dos serviços.

2.3 - Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização, no que se refere a quantidade dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das unidades orçamentárias do ano de 2018 a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: xxxx - Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX - Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$
(.....), conforme os veículos discriminados em anexo:

ANEXAR A PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR

4.2 - O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor correspondente aos serviços executados em cada período:

Prova de regularidade com o INSS;
Prova de regularidade com o FGTS;
Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Prova de Regularidade Trabalhista;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo a descrição clara do objeto da prestação dos serviços, o período de execução, o valor unitário de cada veículo, o número do contrato, e o número do pregão que originou o contrato;

Boletim de medição indicando o período da execução dos serviços, a descrição de cada um dos veículos utilizados e ainda com a indicação de placa de identificação do respectivo veículo, valor unitário por dia de efetiva prestação de serviços e valor total da prestação dos serviços.

4.3 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal, sendo vedada qualquer outra indexação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Manutenção dos pagamentos em dia;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir cláusulas contratual e a legislação aplicável a execução dos serviços, em especial a resolução nº 006/2009, do CONTRAN;
- e) Tomar as devidas providências quanto a reclamação dos munícipes quanto a irregularidades praticadas por pessoas que conduzam os veículos objeto deste contrato, inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário;
- f) Dar imediato aviso a CONTRATADA da necessidade de reparos nos veículos para prevenção de quebras ou acidentes;
- g) As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações previstas nesse processo administrativo ou a qualquer outro meio legal.
- h) arcar com os custos com combustíveis e qualquer outro dano causado ao patrimônio de terceiros provado o uso indevido do veículo ou o uso de forma degradante.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

6.2 - DA CONTRATADA:

- a) Arcar com despesas de manutenção, consertos, condução e demais despesas necessárias à boa conservação dos veículos e tudo que se fizer necessário ao seu bom funcionamento;
- b) Disponibilizar um novo veículo da mesma especificação em caso de avarias em até 48 (quarenta e oito) horas, do evento que vier a impossibilitar a utilização do veículo;
- c) Fornecer mão-de-obra devidamente qualificada, para a condução de estudante, comprovando por meio de documento próprio a condição dos condutores dos veículos;
- d) Orientar os condutores dos veículos a conduzir os mesmos em quaisquer locais designados por sua chefia competente, porém com as cautelas necessárias respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito;
- e) Orientar aos condutores dos veículos a não dirigir os veículos em estado de embriaguez ou sob a influência de drogas.
- f) Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.
- g) Arcar com a regularização dos veículos perante as exigências dos órgãos de trânsito, e atendimento especial a RESOLUÇÃO Nº 006/2009, DO CONTRAN, sob pena, de rescisão contratual;
- h) Arcar com as multas que venham a ser aplicadas, por responsabilidade de seus condutores.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESTRIÇÕES

7.1 - Os veículos necessários a presente execução dos serviços deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados não podendo ser utilizado para os seguintes fins:

- a) transporte de passageiros ou carga, mediante pagamento;
- b) teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- c) para empurrar ou puxar outro veículo;
- d) transporte de gasolina, explosivo ou qualquer outro material inflamável.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO

8.1 - Os veículos colocados a disposição por parte do contratado não poderão, ser sublocados a terceiros, emprestados ou cedidos, a qualquer título e ou pretexto que seja, ou utilizado para outra finalidade que não seja a exclusiva prestação dos serviços objeto do contrato.

8.2 - A cessão de direitos concernentes ao presente contrato **NÃO poderá ser subcontratada num todo ou em parte,** seja a que critério ou disposição legal requerida pelo CONTRATADO.

8.3 - Em havendo no decorrer da contratação do objeto deste processo licitatório a sessão de direitos concernente ao presente contrato, o mesmo será rescindido unilateralmente nos termos do Art. 79, incisos I, por aplicação do disposto no art. 78 inciso I e VI, e ao contratado será aplicada as sanções previstas no Contrato, no Art. 80, nos incisos III e IV e

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

ainda o que atribui o ART. 87 , incisos II, III e IV, todos os artigos e incisos referem-se a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados nos artigos 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

9.2 – A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05 (cinco) dias.

9.3 - **O Contrato prestara garantia de execução contratual em percentual de 5% (cinco) por cento do valor contratado, em qualquer uma das modalidades prevista no art. 56 da lei nº 8.666/93, a garantia contratual será utilizada em qualquer das hipóteses de descumprimento contratual ou em qualquer dano causa ao particular ou ao erário publico, desde que não reparado antecipadamente por parte do contrato.**

9.4 – A garantia de que trata o item anterior deste será prestada no ato da assinatura do mesmo, sendo expressamente vedada prorrogação do prazo aqui definido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente Contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 - E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este Instrumento, firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

..... de Nova Olinda/TO, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx

xx
xx
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Departamento de Licitações de Nova Olinda – TO 07 de Dezembro de 2017

A

Ilmo. Senhora

IARA SILVA DE SOUSA

Assessor Jurídico do Município de Nova Olinda

Neste.

Assunto: Parecer jurídico preliminar, em atendimento ao disposto no art.38, II, § 2º, da Lei 8.666/93.

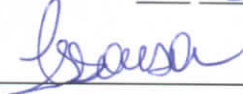
Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art.38, da Lei 8.666/93 Encaminho assim a essa assessoria jurídica o **processo administrativo nº 072/2017**, referente ao **Protocolo nº 787-788/2017**, para análise e emissão de parecer preliminar sobre a minuta do Edital.

Sem mais para o momento.


Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

Ciente em: 07/12/17



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

I - RELATÓRIO

Vieram os autos a assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico preliminar de natureza opinativa, referente ao processo licitatório pregão presencial nº 36/2017, objetivando a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender os serviços administrativos e operacionais do município e do fundo municipal de saúde de Nova Olinda.

Eis á síntese do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente insta destacar que, no referido processo fora utilizada a modalidade pregão, que foi instituída visando dar celeridade aos procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns.

Registra-se que o pregão tem diploma próprio, a lei 10.520, no qual diz:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Outrossim, os atos da administração pública devem sempre ser norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Destarte que, a Lei de Licitações em seu artigo 38 dispõe em seu parágrafo único, que *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Nesse contexto, a atribuição da assessoria jurídica é emissão de parecer de natureza meramente opinativa no que refere-se a minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto na lei de licitações.

Logo, o processo deverá atender o disposto na Lei 10520/2002, bem como o Edital deverá atender aos ditames do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93, enquanto a minuta do contrato terá como parâmetro o art. 54 e seguintes do mesmo diploma legal.


III - CONCLUSÃO


Por fim, OPINAMOS pela regularidade da minuta do edital e seus anexos.

Salvo melhor juízo,

É o parecer.

Nova Olinda/TO, 08 de dezembro de 2017.


IARA SILVA DE SOUSA
OAB/TO 2239

CIENTE
08 / 12 / 2017


SELANº
894

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PORTARIA Nº 23/2017

Nova Olinda-TO, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA SILVA DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica II, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 de janeiro de 2017.

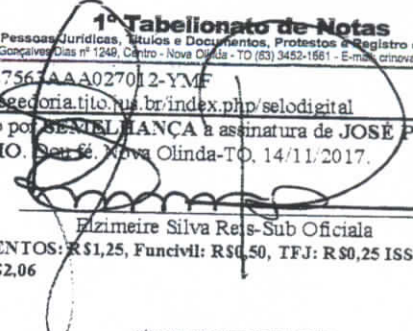
1º OFICIN
NOVA OLINDA-TO


JOSÉ PEDRO SOBRINHO
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
08/1/17 2017
Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

1º Tabelionato de Notas
Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Registro de Imóveis
Rua Gonçalves Dias nº 1249, Centro - Nova Olinda - TO (63) 3452-1661 - E-mail: crnovoalinda@gmail.com

Selo nº 127567AAA027012-YMF
<http://correedoria.tjto.rs.br/index.php/selodigital>
Reconheço por SELANº 894 a assinatura de JOSÉ PEDRO SOBRINHO. Nova Olinda-TO, 14/11/2017.


Elizete Silva Reis-Sub Oficial
EMOLUMENTOS: R\$1,25, Funcivil: R\$0,50, TFJ: R\$0,25 ISS: R\$0,06,
TOTAL: R\$2,06

REGISTRO DE IMÓVEIS
NOVA OLINDA - TO

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDAS OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Departamento de Licitações de Nova Olinda - TO 08 de Dezembro de 2017

Ao
Senhor
João Batista Figueiredo de Aguiar
Chefe de Controle Interno do Município de Nova Olinda
Neste.

Assunto: Emissão de Parecer Técnico preliminar, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art.38 da lei 8.666/96.

Prezado Senhor,

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Encaminho a essa Controladoria, **processo administrativo nº 072/2017**, referente ao **Protocolo nº 787-788/2017**, para análise e emissão de parecer técnico preliminar.

Sem mais para o momento.


Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

Ciente em: 08/12/2017

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2017

INTERESSADO: Município de Nova Olinda e o Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Veículos, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PMNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Considerando, que o processo licitatório está formalizado conforme artigos 14 e 15, § 3º da Lei 8.666/93;

Considerando, que a modalidade em apreço é prevista pela lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00;

Considerando, que a modalidade prego presencial é adequada para objeto do Processo Licitatório;

Considerando, a disponibilidade dotação orçamentária conforme Despacho da Contabilidade, de desembolso financeiro, conforme Despacho da Secretária de Finanças, da legalidade do processo, conforme parecer jurídico.

Considerando, a autorização do ordenador de despesa constante no processo.

Concluimos que o presente processo cumpriu a legislação vigente aplicável neste caso, até o presente ato, manifestando-nos pelo andamento e conclusão do alusivo instrumento licitatório.

Enviam-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para que proceda a elaboração do Edital.

Nova Olinda - Tocantins, 11 de Dezembro de 2017.

João Batista F. Aguiar
Chefe Controle Interno
Proc. Nº 048/2017

João Batista Figueiredo de Aguiar
Controle Interno

CIENTE
11 / 12 / 2017



PUBLICADO
PREFEITURA MUN. DE NOVA OLINDA/TO
EM 02/01/2017

ANEXO
FOLHA Nº
920

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PORTARIA Nº 12/2017

Nova Olinda-TO, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO BATISTA FIGUEIREDO DE AGUIAR** para o cargo de
Chefe do Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CÂNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO
TOCANTINS, aos 02 de janeiro de 2017.

[Handwritten Signature]
JOÃO BATISTA FIGUEIREDO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
11/12/2017
Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Olinda-TO

PUBLICADO NO PLACARD

Data: 13 / 12 / 2017

Adilson S.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

FOLHA:

938

A V I S O DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de portaria N° 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar no dia **27 de Dezembro de 2017** às **10:00 horas**, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, n° 1284 – CENTRO – NOVA OLINDA – TO – CEP – 77.790-000, **Licitação Pública**, na modalidade “**Pregão Presencial n° 32/2017 PMNO – Para Registro de Preço**”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para LOCAÇÃO de Veículos, visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda, e do Fundo Municipal de Saúde do Município..

Modalidade: Pregão Presencial n° 036/2017 PMNO/SRP

TIPO: Menor preço por Item

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Regime de Registro de Preço - Execução Indireta

Abertura: 27 de Dezembro de 2017 as 10:00 (Dez Horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo **Pregão Presencial** em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação **PESSOALMENTE**, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: ou ainda pelo site: www.novaolinda.to.gov.br de Segunda as Sextas feiras no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (Meio dia):

Nova Olinda, TO 13 de Dezembro de 2017.

Cícero Henrique Guedes
Diretor de Departamento de Licitações



8565000012-5 24000174133-1 17002053723-0 04000016020-6

FOLHA Nº
944

11/12/2017 16:17

1ª VIA - BANCO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA**DARE**
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

01. Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA			12. Data de Vencimento 12/12/2017	
02. Inscrição Estadual		03. CPF/CNPJ 00.001.602/0001-63		13. Período de Referência 12/2017
04. Código do Município 171488-0	05. Nosso Número 170020537230	06. Número do Documento de Origem		14. Valor da Receita 1.224,00
07. Código da Receita 446	08. Receita TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIARIO OFICIAL		09. Parcela 0	15. Multa 0,00
10. Informações Complementares Sub-Código da Receita: 10.5 - PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 6,3 CM DE LAR Município de Origem do Contribuinte: NOVA OLINDA AVISO DE LICITAÇÕES: GÁS - MERENDA ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS - COMBUSTIVEL - E LIMPEZA URBANA.			Quantidade: 144,00	16. Juros 0,00
				17. Atualização Monetária 0,00
				18. TSE 0,00
				19. Valor Total 1.224,00

O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.

11. Autenticação Mecânica

11/12/2017 16:17

8565000012-5 24000174133-1 17002053723-0 04000016020-6

11/12/2017 16:17

3ª VIA - COLETORIA/SEFAZ

01. Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA			12. Data de Vencimento 12/12/2017	
02. Inscrição Estadual		03. CPF/CNPJ 00.001.602/0001-63		13. Período de Referência 12/2017
04. Código do Município 171488-0	05. Nosso Número 170020537230	06. Número do Documento de Origem		14. Valor da Receita 1.224,00
07. Código da Receita 446	08. Receita TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIARIO OFICIAL		09. Parcela 0	15. Multa 0,00
10. Informações Complementares Sub-Código da Receita: 10.5 - PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 6,3 CM DE LAR Município de Origem do Contribuinte: NOVA OLINDA AVISO DE LICITAÇÕES: GÁS - MERENDA ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS - COMBUSTIVEL - E LIMPEZA URBANA.			Quantidade: 144,00	16. Juros 0,00
				17. Atualização Monetária 0,00
				18. TSE 0,00
				19. Valor Total 1.224,00

O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.

11. Autenticação Mecânica

11/12/2017 16:17

8565000012-5 24000174133-1 17002053723-0 04000016020-6

11/12/2017 16:17

2ª VIA - CONTRIBUINTE

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA**DARE**
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

01. Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA			12. Data de Vencimento 12/12/2017	
02. Inscrição Estadual		03. CPF/CNPJ 00.001.602/0001-63		13. Período de Referência 12/2017
04. Código do Município 171488-0	05. Nosso Número 170020537230	06. Número do Documento de Origem		14. Valor da Receita 1.224,00
07. Código da Receita 446	08. Receita TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIARIO OFICIAL		09. Parcela 0	15. Multa 0,00
10. Informações Complementares Sub-Código da Receita: 10.5 - PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 6,3 CM DE LAR Município de Origem do Contribuinte: NOVA OLINDA AVISO DE LICITAÇÕES: GÁS - MERENDA ESCOLAR - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEICULOS - COMBUSTIVEL - E LIMPEZA URBANA.			Quantidade: 144,00	16. Juros 0,00
				17. Atualização Monetária 0,00
				18. TSE 0,00
				19. Valor Total 1.224,00

O pagamento poderá ser efetuado somente na rede bancária autorizada.

11. Autenticação Mecânica

11/12/2017 16:17

FOLHA Nº
954



Emissão de comprovantes

SISBR - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/12/2017 - AUTOATENDIMENTO - 12 07 54
063860638 SEGUNDA VIA 9020

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE FM DE NOVA OLINDA FM
AGENCIA 0638-6 CONTA 7927-5

CONVENIO OUTRAS RECEITAS TRIBUTARIAS
Codigo de Barras 85650000612-5 040001/4133-1
17002053723-0 04600016020-6

Data do pagamento 12/12/2017
Valor em Dinheiro 1 224,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 1 224,00

DOCUMENTO 121202
AUTENTICACAO SISBU: 1 E7E BE7 D6C DB0 D71

TRANSACAO PRODUZIDA POR SISTEMA DOF JB100276 JOSE PEDRO SOBRINHO

Objeto: Contratação de empresa especializada pra concessão de licença de uso de *SOFTWARE* de GEP - Gestor de Escolas públicas, Atendimento e Suporte Técnico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2018.

Modalidade: Pregão Presencial - nº 33/2017 - PMNO
Processo Administrativo nº: 66/2017
TIPO: menor preço POR ITEM
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão Presencial - Execução Indireta,
Abertura: 29 de Dezembro de 2017 às 10:00 (Dez horas).

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Maiores informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, ou pelo Portal da Transparência: www.novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de fornecimento de gêneros alimentícios para a MERENDA ESCOLAR do ano calendário de 2018, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 34/2017 - PMNO
Processo Administrativo nº: 068/2017 - Protocolo nº: 775/2017
TIPO: menor preço POR ITEM
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão Presencial - Execução Indireta, Registro de Preço
Abertura: 28 de Dezembro de 2017 às 08:00 (Oito horas).

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Maiores informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, ou pelo Portal da Transparência: www.novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de portaria Nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 27 de Dezembro de 2017 às 14:00 horas, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial nº 32/2017 PMNO - Para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, visando a LOCAÇÃO de veículos para atender ao transporte ESCOLAR da rede Municipal de ensino do Município de Nova Olinda, Durante o ano Calendário de 2018.

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2017 PMNO/SRP
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Registro de Preço - Execução Indireta
Abertura: 27 de Dezembro de 2017 às 14:00 (Quatorze Horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: ou ainda pelo site: www.novaolinda.to.gov.br de segunda as sextas-feiras no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (Meio dia):

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cícero Henrique Guedes
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, e através da comissão de licitação devidamente instituída de suas funções através de portaria Nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 27 de Dezembro de 2017 às 10:00 horas, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial nº 32/2017 PMNO - Para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei 10.520/2002 subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para LOCAÇÃO de Veículos, visando o atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda, e do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2017 PMNO/SRP
TIPO: Menor preço por Item
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Regime de Registro de Preço - Execução Indireta
Abertura: 27 de Dezembro de 2017 às 10:00 (Dez Horas), horário local.

Os interessados poderão obter cópia do respectivo Pregão Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3452-1408, e-mail: ou ainda pelo site: www.novaolinda.to.gov.br de segunda as sextas-feiras no Horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (Meio dia):

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cícero Henrique Guedes
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Olinda, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Pregão nomeado através da Portaria nº 103/2017, avisa aos interessados que, fará realizar, na sede deste Órgão, situado à AVENIDA GOIÁS, nº 1284 - CENTRO - NOVA OLINDA - TO - CEP - 77.790-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial para Registro de Preço", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital e na Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preço, visando aquisição de Combustível e derivados do petróleo, para Atender ao Município de Nova Olinda, Fundo de Saúde e Fundo de Assistência Social.

Modalidade: Pregão Presencial SRP - nº 37/2017 - PMNO
Processo Administrativo nº: 073/2017
TIPO: menor preço POR ITEM
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Pregão Presencial - Execução Indireta, Registro de Preço
Abertura: 28 de Dezembro de 2017 às 14:00 (Quatorze horas).

Os interessados poderão ter acesso, ler e obter cópia dos respectivos Editais de Pregão Presencial, como assim dispõe o §1, do art. 21, da Lei nº 8.666/93, em até 03 (três) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pen-Drive para gravação da Planilha em Mídia Digital. Maiores informações poderão ser dadas no endereço também acima, pelo telefone: (63) 3452-1408, exclusivamente de segunda a sexta-feira no Horário de expediente e atendimento ao público de 08:00 (oito) as 12:00 (doze) horas, ou pelo Portal da Transparência: www.novaolinda.to.gov.br.

Nova Olinda - TO, 11 de Dezembro de 2017.

Cícero Henrique Guedes
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
Protocolo nº 787-788/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, através do seu Pregoeiro designado pela portaria nº 103/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor Preço Global por critério de julgamento por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Alterada pela Lei 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

Os envelopes lacrados, contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, localizada na Avenida Goiás, 1284, Centro – Nova Olinda/TO, como se define adiante.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017.

ORGÃOS INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e Fundo Municipal de Saúde – Estado do Tocantins.

CNPJ nº 00.001.602/0001-63 - 11.627.479/0001-07

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, por Preço Global.

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93).

Contratação de Pessoa jurídica para **LOCAÇÃO DE VEICULOS**, visando atendimento dos serviços administrativos e operacionais do Município de Nova Olinda e do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO CONTRATO, todos anexo a este edital.

3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93).

Data: 27/12/2017 (Vinte e Sete de Dezembro de Dois mil e Dezessete). **Horário:** 10:00 (Dez horas), Horário de Brasília. **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Goiás, nº. 1284, Centro, Nova Olinda – Tocantins, CEP: 77.790-000.

4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93).

4.1 - Integram o instrumento convocatório:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos (art. 40, §2º, I e II, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO II** - Modelo de Carta-Proposta de Preços (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO III** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO (art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02);
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração relativa à não sublocação ou terceirização do objeto do contrato (Art. 72 da Lei 8.666/93).
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos da Licitação; de Declaração de Empregados Menores; de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato; de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo; de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público; de Inexistência de servidor publico na esfera Federal, Estadual e Municipal. (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93);
- **ANEXO VII** – Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).

Os interessados poderão ler na íntegra e ter acesso ao edital e seus anexos, e obter quaisquer informações **PESSOALMENTE** através do Departamento de Licitações, de Segunda à Sexta - feira, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), horário de expediente externo, no endereço supra indicado, e ainda pelo telefone (63) 3452-1408, e por e-mail cpl_pmno2016@outlook.com. Ou ainda pelo site www.novaolinda.to.gov.br

A retirada do edital será exclusivamente **pessoalmente** mediante requerimento e preenchimento de protocolo de recebimento do edital e seus anexos, por parte do interessado, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93).

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências DO EDITAL, inclusive **aquelas que possuam objeto assemelhado ao da execução do contrato desde que possuam a documentação de habilitação equivalente as exigências do edital** e seus anexos.

6.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada por parte do licitante mediante apresentação de um dos seguintes documentos.

a) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06, emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura do processo;**

b) **Declaração de Enquadramento da ME/EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura da sessão de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA OLINDA
Reconstruir e Avançar

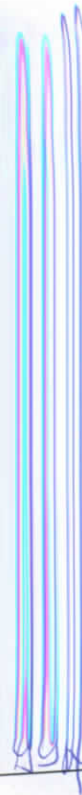
ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

credenciamento do processo, devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP; (Instrução Normativa nº 106/2007).

6.2.1 Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar estes documentos junto com o credenciamento. Não sendo apresentados os documentos acima o LICITANTE participará do certame sem, contudo logra - se do benefício de ter sua constituição como ME ou e EPP.

FOLHA:



...encentram sob o regime de falência,



FOLHA:

[Handwritten signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

7.2.2 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento ou apresente o credenciamento de forma irregular, não poderá ofertar lances ou manifestar-se no certame, sendo apenas registrado o valor da sua proposta.

7.3 O licitante participante desse certame deve apresentar a **Declaração de Condição de Habilitação (anexo IV)**, junto do credenciamento, a não apresentação ou a apresentação de maneira irregular **inabilita** o licitante de participar do certame, sendo dessa forma devolvidos imediatamente todos os envelopes apresentando pelo licitante descredenciado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

VITORIA RESIO DE CARVALHO

Cargo: ESTAGIARIO - Matricula: 264110

Código de Autenticação: 1c1745b9127a49a55bb03483b60e22f8 - 15/10/2018 12:58:14